

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE COLOMBO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH.

_____, brasileiro(a), servidor estatutário(a),
portador(a) do Registro Geral de Identidade sob o nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na _____ Rua
_____, nº _____, no
município de _____, Estado do Paraná, CEP: _____,
Fone: _____ vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
para requerer que seja recebido e processado o presente pedido de não desconto do
imposto sindical no ano de 2018, por ser ele facultativo.

A Lei Federal nº 13.467, de 13/7/2017, denominada de reforma trabalhista,
altera o artigo 579 da Consolidação das Leis do Trabalho, dando-lhe a seguinte
redação:

“Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização
prévia e expressa dos que participem de uma determinada categoria econômica
ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato
representativo da mesma categoria”.

Como se vê, trata-se de sensível mudança, transformando a contribuição
sindical de valor obrigatório em facultativo, dependente de autorização expressa e
prévia do servidor contribuinte.

Diante do exposto, requer o não desconto do imposto sindical no ano de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2017.
